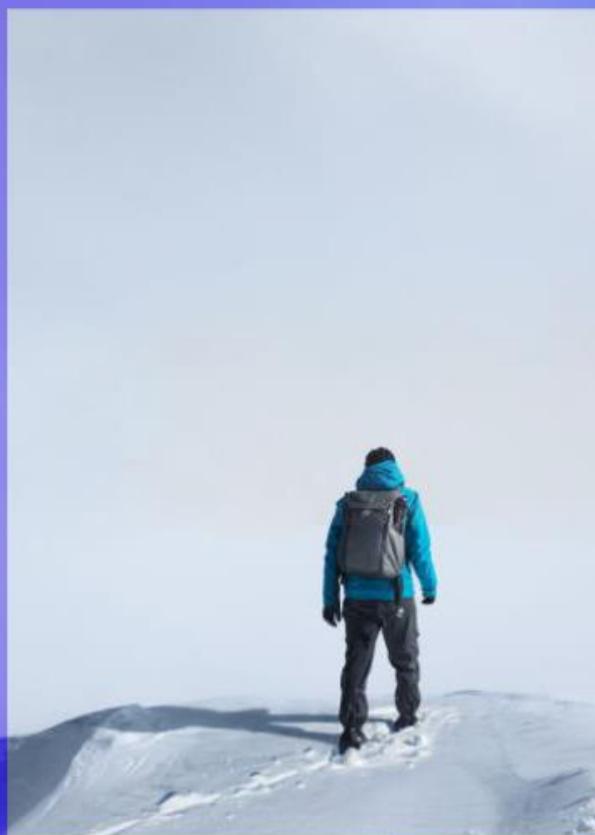




# Boa Vista Serviços S.A.

Relatório de Asseguração Limitada  
emitido por Auditor Independente de  
acordo com a NBC TO Nº 3000

KPMG Assurance Services Ltda.  
Dezembro de 2024



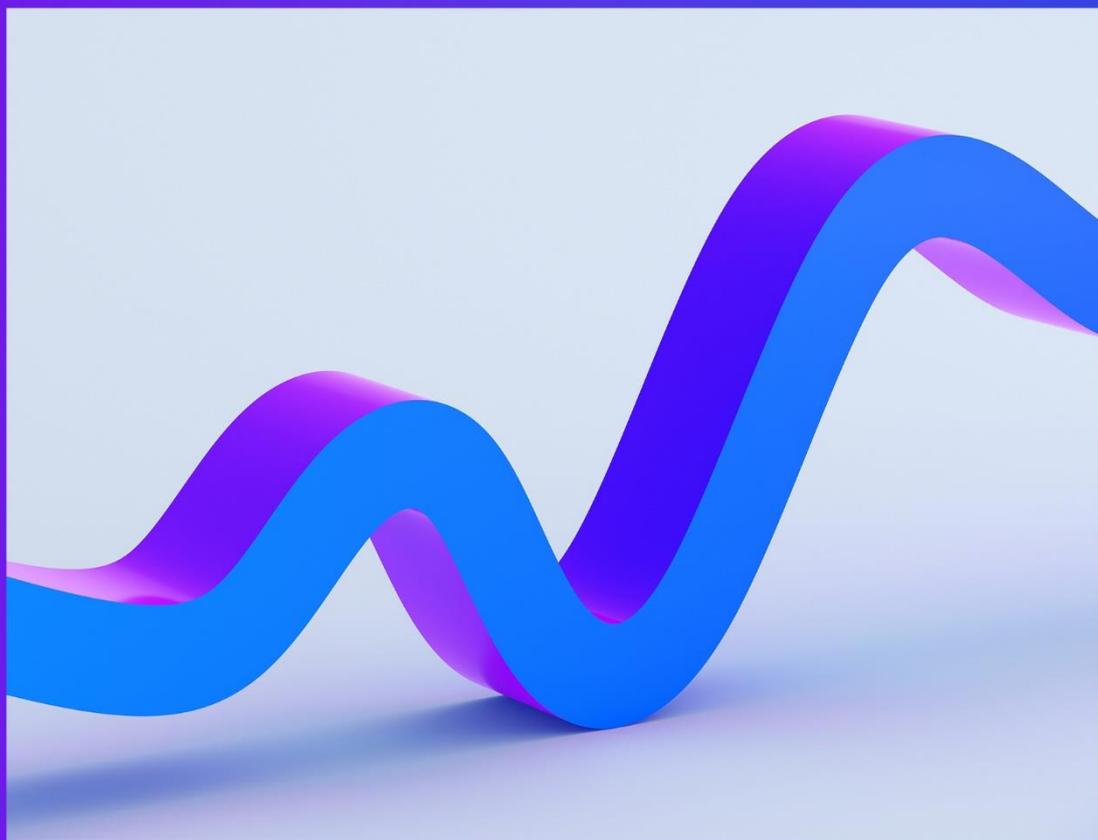


# Índice

Relatório de Asseguração Limitada dos Auditores Independentes 3

Anexo I - Critérios definidos pela Administração da Boa Vista Serviços S.A. 8

# Relatório de Asseguração Limitada dos Auditores Independentes





KPMG Assurance Services Ltda.

Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,  
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP  
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil  
Telefone +55 (11) 3940-1500  
kpmg.com.br

À Boa Vista Serviços S.A.  
São Paulo/SP

***Relatório de Asseguração Limitada Independente para a Boa Vista Serviços S.A. (Equifax | BoaVista) sobre os processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente os itens (a), (b), (c) e (e), inciso II do artigo 2º, Capítulo I***

Fomos contratados pela diretoria da Equifax | BoaVista para a elaboração de um relatório sobre os processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente os itens (a), (b), (c) e (e), inciso II do artigo 2º, Capítulo I, com base nos critérios descritos pela administração da Equifax | BoaVista no Anexo I deste relatório, para a data-base de 30 de setembro de 2024, na forma de uma conclusão de asseguração limitada independente que, com base no trabalho realizado e nas evidências obtidas, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar de que a afirmação da Equifax | BoaVista estão adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, com base nos itens (a), (b), (c) e (e), inciso II do artigo 2º, Capítulo I, descritos pela administração da Equifax | BoaVista no Anexo I deste relatório.

***Responsabilidades da Equifax | BoaVista***

A Administração da Equifax | BoaVista é responsável pela elaboração dos critérios (Anexo I) e implementação dos processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente os itens (a), (b), (c) e (e), inciso II do artigo 2º, Capítulo I, necessários para permitir que eles estejam isentos de distorção relevante e pelas informações neles contidos. A administração da Equifax | BoaVista é também responsável pela elaboração da descrição e afirmação relacionada aos critérios definidos no Anexo I.

As responsabilidades da Equifax | BoaVista incluem: o desenho, a implementação e manutenção dos processos e controles relevantes para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente os itens (a), (b), (c) e (e), inciso II do artigo 2º, Capítulo I. Também inclui a determinação dos critérios do Anexo I para atingir os objetivos dos controles.

A Administração da Equifax | BoaVista é também responsável pela prevenção e detecção de fraudes e pela identificação e garantia no cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades. A Equifax | BoaVista também é responsável por garantir que seus funcionários envolvidos na elaboração e execução dos procedimentos e controles relacionados ao Decreto no 9.936/2019, especificamente os itens (a), (b), (c) e (e), inciso II do artigo 2º, Capítulo I, incluindo os critérios do Anexo I, estão devidamente treinados, os sistemas estão devidamente atualizados e que quaisquer alterações na elaboração e divulgação de informações englobam todas as unidades de negócio significativas para este escopo.

***Nossas Responsabilidades***

Nossa responsabilidade é a de examinar a operacionalização dos critérios descritos no Anexo I elaborados pela Equifax | BoaVista, e elaborar um relatório sobre eles na forma de uma conclusão de asseguração limitada independente com base nas evidências obtidas. Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3000 -

Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão e ISAE 3000, *Assurance Engagements Other Than Audits or Reviews of Historical Financial Information* emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e *International Auditing and Assurance Standards Board*, respectivamente. Essas normas requerem o planejamento dos trabalhos e a execução dos procedimentos de forma a obter segurança limitada sobre os processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente os itens (a), (b), (c) e (e), inciso II do artigo 2º, Capítulo I, foram realizados conforme descritos pela Administração da Equifax | BoaVista, estão apresentados adequadamente, em todos os aspectos relevantes, como base para a nossa conclusão de asseguração limitada.

A KPMG Assurance Services Ltda. (“KPMG”) aplica a Norma Brasileira de Gestão de Qualidade (NBC PA 01), que requer que a firma planeje, implemente e opere um sistema de gestão de qualidade, incluindo políticas ou procedimentos relacionados com o cumprimento de requerimentos éticos, normas profissionais e exigências legais e regulatórias aplicáveis. Cumprimos com os requisitos de independência e outros requisitos éticos do Código de Ética Profissional do Contador e das Normas Profissionais (incluindo as Normas de Independência) baseados nos princípios fundamentais de integridade, objetividade, competência profissional e devido zelo, confidencialidade e comportamento profissional.

Os procedimentos selecionados dependem do nosso entendimento obtido sobre os processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente os itens (a), (b), (c) e (e), inciso II do artigo 2º, Capítulo I que foram apresentados, do nosso julgamento de auditor, de outras circunstâncias do trabalho, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Os procedimentos realizados em um trabalho de asseguração limitada variam em termos da natureza e época, e sua extensão é menor do que um trabalho de asseguração razoável. Assim, o nível de segurança obtida em um trabalho de asseguração limitada é significativamente menor do que a segurança que teria sido obtida caso um trabalho de asseguração razoável tivesse sido realizado. Não executamos procedimentos para avaliar a efetividade operacional dos processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente os itens (a), (b), (c) e (e), inciso II do artigo 2º, Capítulo I.

### ***Afirmações da Equifax | BoaVista***

A Administração afirma que os processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente os itens (a), (b), (c) e (e), inciso II do artigo 2º, Capítulo I, com base nos critérios descritos no Anexo I, foram desenhados e estão implementados em 30 de setembro de 2024.

### ***Procedimentos executados***

Os procedimentos realizados em nosso trabalho de asseguração limitada compreenderam:

- I. Indagação aos responsáveis com relação aos processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente os itens (a), (b), (c) e (e), inciso II do artigo 2º, Capítulo I;
- II. Inspeção da política de privacidade de dados (interno e externo);
- III. Inspeção da divulgação/publicação da política de privacidade de dados (interno e externo);
- IV. Inspeção do manual de requerimentos de segurança para desenvolvimento seguro, gerenciamento de riscos cibernéticos, engenharia e arquitetura;
- V. Inspeção da documentação suporte da validação pela equipe de arquitetura e segurança no desenvolvimento;
- VI. Inspeção da documentação suporte sobre as certificações ISO 27001 e ISO 27701;

- VII. Inspeção dos procedimentos referentes às estruturas tecnológicas e controles de segurança da informação relacionados a acesso, gestão de mudanças, operações, plano de recuperação em caso de desastre, cópia de segurança.
- VIII. Inspeção do procedimento de criação, guarda, utilização e descarte dados positivos;
- IX. Inspeção da divulgação/publicação do procedimento de criação, guarda, utilização e descarte dados positivos;
- X. Inspeção do procedimento de transferência segura de informação;
- XI. Inspeção da divulgação/publicação do procedimento de transferência segura de informação;
- XII. Inspeção da documentação suporte referente a avaliação no cadastro/anual de fornecedores;
- XIII. Inspeção da política de integridade e anticorrupção;
- XIV. Inspeção da divulgação/publicação da política de integridade e anticorrupção;
- XV. Inspeção da documentação suporte referente a avaliações de firewall, de vulnerabilidade e penetração, por entidade independente.

Acreditamos que as informações, as evidências e os resultados obtidos em nosso trabalho são suficientes e apropriados para fundamentar nossa conclusão na forma limitada.

Como parte deste trabalho, não realizamos nenhum procedimento de auditoria, revisão ou verificação de registros que não relacionados aos processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente os itens (a), (b), (c) e (e), inciso II do artigo 2º, Capítulo I.

### **Conclusão**

Nossa conclusão foi formada com base nos, e está sujeita aos, assuntos descritos neste relatório. Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar a nossa conclusão.

Com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que a afirmação da Equifax | BoaVista de que os processos e controles para o funcionamento dos gestores de bancos de dados em atendimento das determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente os itens (a), (b), (c) e (e), inciso II do artigo 2º, Capítulo I não estão apresentados adequadamente, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios descritos no Anexo I.

De acordo com os termos do nosso trabalho, este relatório de asseguarção limitada independente foi elaborado para a Administração da Equifax | BoaVista e seus associados, somente em conexão com os critérios descritos no Anexo I, e não para outra finalidade ou qualquer outro contexto.

### **Restrição de Uso do Nosso Relatório**

O nosso relatório não deve ser considerado como adequado para ser utilizado por qualquer parte que pretenda mover ações, processos e demandas instauradas ou ameaçadas contra a KPMG que não seja a Equifax | BoaVista ou seus associados, para qualquer fim ou outro propósito. Qualquer outra parte que não seja a Equifax | BoaVista e seus associados que obtiver acesso ao nosso relatório ou uma cópia do mesmo e confiar nas informações contidas em nosso relatório (ou qualquer parte dela) irá fazê-lo por sua própria conta e risco. Nós não aceitamos ou assumimos qualquer responsabilidade e negamos qualquer responsabilidade perante qualquer outra parte que não seja a Equifax | BoaVista e seus associados pelo nosso trabalho, pelo relatório de asseguarção limitada ou pelas nossas conclusões.

Nosso relatório destina-se exclusivamente à Equifax | BoaVista, Banco Central do Brasil e clientes da Equifax | BoaVista que solicitarem confirmação de determinadas exigências do Decreto no 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I. Exceto às partes mencionadas anteriormente e a publicação no site da Equifax | BoaVista, o relatório não deve ser copiado, referenciado ou divulgado, no todo ou em parte, sem o nosso consentimento prévio por escrito.

São Paulo, 12 de dezembro de 2024

KPMG Assurance Services Ltda.

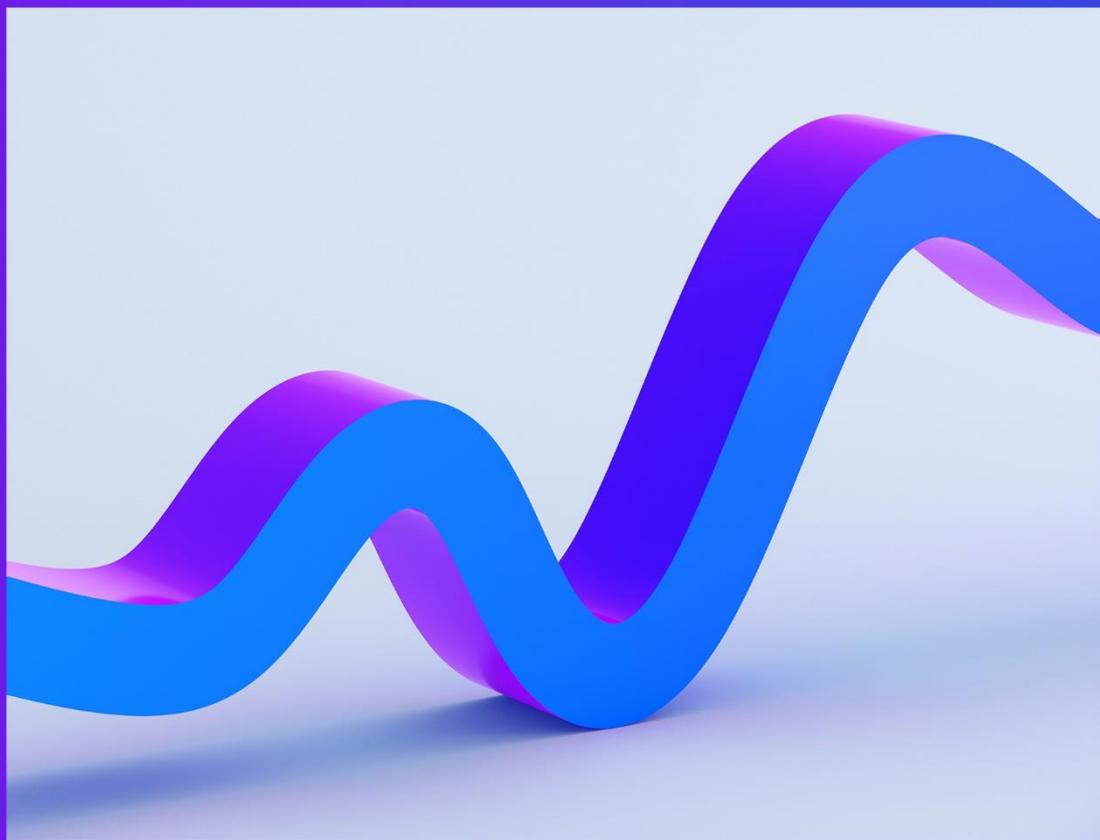
CRC 2SP023228/O-4



Danilo Sandroni Carra

Contador CRC 1SP353622/O-4

# Anexo I – Critérios definidos pela Administração da Boa Vista Serviços S.A.



**Critérios definidos pela Administração da Equifax | BoaVista**

- A. Disponibilidade de plataforma tecnológica com critérios mínimos para preservar a integridade e o sigilo dos dados armazenados, com base nas políticas internas da Equifax | BoaVista;
- B. Estruturas tecnológicas envolvidas no fornecimento do serviço de cadastro que seguem controles de segurança da informação relacionados a acesso, gestão de mudanças e operações, inclusive quanto a plano de recuperação em caso de desastre, com infraestrutura de cópia de segurança para o armazenamento dos dados dos cadastrados, das autorizações e das solicitações de cancelamento e de reabertura de cadastro, com base nas políticas internas da Equifax | BoaVista;
- C. Adequabilidade da política de segurança da informação sobre a criação, a guarda, a utilização e o descarte de informações no âmbito interno e externo, inclusive quanto à transferência ou à utilização de informações por outras empresas prestadoras de serviço contratadas;
- D. Adequabilidade da política de estabelecimento da responsabilidade, principalmente quanto aos quesitos de sigilo e proteção das informações, de privacidade de dados dos clientes e de prevenção e tratamento de fraudes;
- E. Procedimentos realizados pela administração da Equifax | BoaVista em relação aos resultados dos testes periódicos de firewalls, de vulnerabilidade e penetração, por entidade independente.